

LEI Nº 602 DE 28 DE MARÇO DE 1974

(Dispõe sobre contratação de um empréstimo com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 05/74, e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela lei complementar nº 08, de 03.12.1970, regulamentada pelo decreto nº 71.618, de 26.12.1972 e Resolução nº 254, de 15.03.1973, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de máquinas e implementos rodoviários e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de prazo adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação:

"Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

Despesas de Capital = Investimentos

4130 -42 - Equipamentos e Instalações

Aquisição de máquinas Rodoviárias ... Cr\$ 500.000

R

Fls. 02.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra  
ná esta lei em vigor na data de sua publicação.

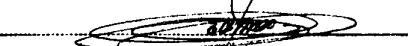
A Diretoria Administrativa para fins de  
registro e publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28  
de Março de 1974.

Registrada e publicada nesta Dire-  
toria Administrativa na data supra.

**DIRETORIA GERAL**

P. M. S. C. R. Pardo 28/03/1974

  
ELIAS DO CARMO  
D. Geral